



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/GAPGL-PAMBRJ/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL BÉLICO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (PAMBRJ) E A EMPRESA LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio do Parque de Material Bélico da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAMBRJ), localizado na Estada do Galeão, nº 4.700, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 21941-352, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Coronel Aviador Gustavo Furlan Aquino, designado por meio da Portaria GABAER nº 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 174, de 21 de setembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.454.836/0001-78, sediada na Rua Ferreira Viana, nº 280, Parque Duque, Duque de Caxias/RJ, CEP nº 25085-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada, na forma dos seus Estatutos Sociais, pelo Sr. Ernesto Balbino da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.005495/2018-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 093/GAL-PAMBRJ/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR**, *excepcionalmente*, o prazo de vigência do Contrato nº 093/GAPGL-PAMBRJ/2018, assinado em 01 de dezembro de 2018, por um período de **6 (seis) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/12/2023 a 01/06/2024, nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.1.1.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto da presente contratação, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado é de R\$ 164.257,02 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) para o período de 02/12/2023 até 01/06/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120047

Fonte: 0250120320

PTRES: 168919

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340100

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer Técnico e Mapa de Riscos.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENCERRAMENTO DO CONTRATO (RESOLUTIVA)

7.1. O presente Contrato será encerrado com a conclusão do processo licitatório e posterior celebração de um novo Contrato com o mesmo objeto.

7.2. A contratada deverá ser notificada previamente pela contratante sobre o encerramento do ajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Data conforme assinatura eletrônica.

ERNESTO
BALBINO DA
SILVA:
58362940700

Assinado digitalmente por ERNESTO BALBINO
DA SILVA:58362940700
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
At, OU=(EM BRANCO), OU=2911863600114,
OU=videoconferencia, CN=ERNESTO BALBINO
DA SILVA:58362940700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.01 11:08:07-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Gustavo Furlan Aquino Cel Av
Representante da CONTRATANTE

Sr. Ernesto Balbino da Silva
Representante Legal da CONTRATADA

Agente de Controle Interno

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	5º Termo Aditivo assinado
Data/Hora de Criação:	06/11/2023 17:21:19
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	9c6836ba07542c92fb4edad86a051a8f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO CARVALHO MARQUES DOS SANTOS no dia 06/11/2023 às 14:22:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOARM ARKEUS EDUARDO SERRÃO DE FREITAS no dia 08/11/2023 às 13:40:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel GUSTAVO FURLAN AQUINO no dia 08/11/2023 às 17:18:32 no horário oficial de Brasília.